



LEI Nº 154

Cancela dotação e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica cancelada no orçamento vigente a seguinte dotação:

8.93.0 - Gratificação adicional aos funcionários municipais.....	Cr\$ <u>85.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$ <u>85.000,00</u>

Art. 2º - Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações:

8.93.0 - Adicionais a funcionários chefes de família.....	65.200,00 /
8.93.1 - Adicionais a extranumerários chefes de família.....	<u>19.800,00 /</u>
TOTAL.....	<u>85.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de fevereiro de 1955.

*Antonio Roberto de Almeida*  
(Prefeito Municipal)

*Francisco Luis de Jesus*  
(Secretário)

*J*